



9. ESTIMATIVO DA DESPESA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$ 1.099,00
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$ 1.199,00
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$ 1.199,00
				TOTAL:	R\$ 6.994,00

10. SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 104, inciso IV, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

10.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

10.2.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;



VI - Falhar na execução do contrato;

VII - Fraudar a execução do contrato;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

10.2.2. As sanções descritas no item 16.1.2., também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificava ou com justificava recusada pela administração pública.

10.2.3. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAGEFIMP.

10.3. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



10.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.7. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.8. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
9.	Tratar de maneira diferenciada os	01	0,2% por dia



	estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;		
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia



23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
-----	--	----	--------------

10.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Além das obrigações exigidas na Lei nº 14.133/2021, deverá:



- 11.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência da prestação do serviço;
- 11.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 11.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à efetividade e qualidade do serviço prestado, reservando à Contratante o direito de recusá-lo e/ou readaptá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 11.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 11.1.6. Quanto ao fornecimento dos itens especificados e ao equipamento a CONTRATADA se obriga a:
- 11.1.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual n. 18.340/13, não podendo a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 82 da Lei 14.133 de 2021, conforme previsto §3º do art. 15 do Decreto Estadual n. 18.340/13.
- 11.1.7.2. Informar aos participantes toda e qualquer alteração promovida na ARP, inciso IX, artigo 5º. do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 11.1.7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.
- 11.1.7.4. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) kit (s), ou problemas no equipamento.
- 11.1.7.5. Entregar os itens nos prazos acima mencionados.
- 11.1.7.6. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos na FHEMERON, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.



- 11.1.7.7. Apresentar quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a sua entrega no Núcleo de Almoxarifado da FHEMERON.
- 11.1.7.8. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto.
- 11.1.7.9. Dispor de assessoria técnica e científica sem ônus para administração e disponível para utilização dos insumos, bem como do equipamento. Tal assessoria científica deverá ser formada por profissionais habilitados e tem a função de dar sustentação técnica e científica em qualquer questionamento quanto ao processamento dos equipamentos.
- 11.1.7.10. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida neste TR.
- 11.1.7.11. Fornecer à FHEMERON, durante a vigência do Termo de Comodato, todo e qualquer material necessário ao perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).
- 11.1.7.12. Fornecer treinamento gratuito para operação do (s) equipamento (s) a todos os funcionários indicados pela FHEMERON, a ser realizado na própria Unidade, incluindo fornecimento de equipamentos e insumos à sua realização.
- 11.1.7.13. Apresentar Termo de Compromisso de concessão gratuita da instalação e direito de uso do(s) equipamento(s).
- 11.1.7.14. Fornecer equipamento(s), em regime de comodato, em conformidade com o especificado neste TR.
- 11.1.7.15. Fornecer o manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da instalação.
- 11.1.7.16. Apresentar Termo de Compromisso de instalação, calibração, manutenções preventivas e corretivas.
- 11.1.7.17. Entregar os protocolos de qualificação de instalação, operacional e de desempenho do(s) equipamento(s), para apreciação do contratante. Depois de aprovados, caberá à empresa efetuar os testes para a qualificação do(s) equipamento(s) previstos no protocolo, sob supervisão de profissional indicado pelo contratante, em data a ser agendada de comum acordo entre as partes.



11.1.7.18. Prestar assistência técnica/manutenção corretiva no intervalo máximo de 48 horas entre a chamada e o atendimento, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 às 18:30h. O conserto de todo e qualquer defeito apresentado no(s) equipamento(s), inclusive com eventual substituição de peças, é obrigação da contratada, não havendo ônus adicional para a Administração.

11.1.7.19. Prestar assistência técnica e científica durante todo o contrato ou enquanto houver insumos em estoque.

11.1.7.20. Recalibrar o(s) equipamento(s) segundo periodicidade exigida pelas normas brasileiras ou, quando estas não existirem pelas normas do fabricante, expostas no manual de utilização do(s) equipamento(s). A calibração deve ser feita por instrumento rastreável junto a Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou por órgão internacional equivalente.

11.1.7.21. Repor as peças identificadas para substituição nas manutenções (preventiva e corretiva) do(s) equipamento(s).

11.1.7.22. Substituir qualquer (quaisquer) do(s) equipamento(s) em caso de avaria causada por incêndios ou outras hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.1.7.23. Realizar, sem ônus à CONTRATANTE, desde que previamente autorizada pela FHEMERON, as modificações e ajustes no equipamento que se apresentem necessários para otimizar o funcionamento e aumentar a confiabilidade, ou, ainda, para acrescentar novas tecnologias, sendo os custos com os materiais necessários para a execução deste ajuste de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.7.24. Promover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a capacitação do(s) funcionário(s) designado(s) pela FHEMERON para operação do equipamento, incluindo o fornecimento dos insumos necessários à sua realização, sendo certo que a capacitação deverá ser presencial, teórica e prática no local de instalação do(s) equipamento(s). Prestar as informações técnicas necessárias à perfeita operação do(s) equipamento(s).

11.1.7.25. Deverá, para cada funcionário treinado, emitir certificado de treinamento e capacitação para a operação dos equipamentos e realização dos testes laboratoriais.



Deverá realizar atualização de capacitação da equipe técnica para o uso dos equipamentos quando necessário.

11.1.7.26. Deverá fornecer "nobreak" e/ou estabilizador de corrente elétrica compatível com a demanda do equipamento com autonomia mínima de manutenção de funcionamento de 30 minutos, sendo providenciada a adequação do fornecimento de energia elétrica, reforço dos cabos condutores de energia elétrica para a alimentação das máquinas e instalação de aterramento, se necessário.

11.1.7.27. As despesas relativas ao "upgrade" necessário aos sistemas utilizados nos equipamentos ficarão por conta da Contratada.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela FHEMERON;

11.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do serviço;

11.2.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

11.2.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

11.2.5. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo com cumprimento das obrigações assumidas;

11.3. Fiscalizar e aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXCLUSIVIDADE

12.2. A empresa deverá apresentar documento emitido por órgão competente, que ateste a exclusividade dos serviços prestados.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

12.3.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada.



Em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

12.3.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

12.3.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.3.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

12.4.2. Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

12.4.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

12.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

12.4.5. Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 14.133/21);

12.4.6. Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A presente contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data da disponibilização definitiva da senha de acesso ao Orçafascio.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.



14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

14.4. Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

14.5. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

14.6. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

14.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de



trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

15.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

15.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

15.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025

RODRIGO SOUZA DE SANTANA

Engenheiro Civil - CREA BA 0521351855

Matrícula 10199



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

DFD Nº 014/2025/SEINFRA

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência

A

DALMA MARIA SANTANA DE JESUS, (10198)

Presidente da Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **aprovo o Termo de Referência submetido a análise**, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025.

Maelly Cristina Santos dos Reis
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria n.º 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Sec. de Obras e Infraestrutura

DFD Nº 014/2025/SEINFRA

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

À Prefeita Municipal

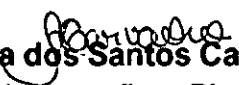
Maria de Fatima Pepe Cerqueira

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epígrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para análise e formal autorização da contratação do seguinte **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**

Remete-se, na oportunidade, a Minuta do Edital Padrão, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.

Atenciosamente.

Salinas da Margarida, 04 de agosto de 2025.


Andréa dos Santos Carvalho
Secretaria de Administração e Planejamento Interina
Autoridade Competente



DFD Nº 014/2025/SEINFRA

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

Ilma. Sr.ª Aline Neves Cerqueira (PREGOEIRA)

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após receber o Processo Administrativo, que versa sobre a, **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**, encaminhado pela Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração dos procedimentos externos necessários a contratação demandada, em face da disponibilidade e a adequação orçamentária necessária para a realização do objeto do processo.

No uso das atribuições legais do cargo que ocupa, conforme determinação dos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de nomeação em caráter permanente da como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, anexa, encaminho os presentes autos para as providências determinadas na legislação.

Em conformidade com art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizados sempre que o objeto permitir, **AUTORIZO** caso inexistente minutas aprovadas pelo órgão jurídico e de controle interno, a elaboração das peças do Certame, pelo órgão requisitante, tais como: **Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato.**

Em vista disso, após a elaboração de Peças do Certame, lavrado o CheckLists de Verificação do Procedimento, deverá a Comissão proceder ao encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer jurídico de que trata o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Após emissão do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica, proceda-se ao saneamento dos apontamentos constantes do documento, se houver e, em saneado o processo, determino de logo a Vossa Senhoria que proceda com as seguintes ações:



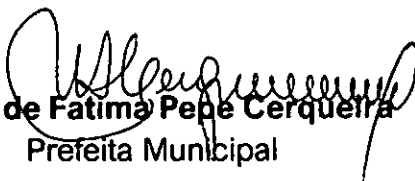
- a) Cadastramento na Licitação no ComprasNet;
- b) Encaminhamento do Edital no ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município;
- c) Divulgação do Aviso do Certame, obedecendo-se ao prazo estabelecido no art. 55, inciso II, alínea a da Lei 14.133/2021, e meios de divulgação estabelecidos no art. 54, § 1 da mesma Lei, na qual inclui a publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação e no PNCP;
- d) Registro de todas as Comprovações nos Autos do Processo: É obrigado que o agente de contratação registre minuciosamente todas as comprovações correspondentes a cada um dos passos indicados no sistema e meios de divulgação da contratação. Todas as documentações devem ser arquivadas nos autos do processo de forma organizada e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

Ressalto que a estrita observância de todos os procedimentos é fundamental para garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Ressalto a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como da comunicação eficaz entre os setores envolvidos no processo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida-BA, 05 agosto de 2025


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 224/2025

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA - BAHIA

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

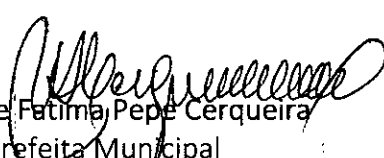
Prezados Senhores,

Solicito desse departamento providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obra.

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida-Ba, 12 de agosto de 2025



Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025 – DFD Nº 014/2025

ASSUNTO: serviços

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Secretária Sr^a Maelly Cristina Santos dos Reis, solicitou a deflagração da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA**, para o período informado, a partir de Documento de Formalização de Demandas e demais anexos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Informação de Adequação Orçamentária.

A contratação atende o interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi **R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)** obtida através de estimativa já praticado pela Administração, especificamente os anos de 2022/2024].

No caso, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar será usado o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para permitir-se a contratação com base no art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, regulamento municipal respectivo e demais normas de regência.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 fixa:

Já o artigo 74, IV da mesma legislação estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

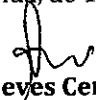
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação, segundo o ETP e o Termo de Referência, será paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, conforme a necessidade.

Em tempo, considerando a o interesse de contratação simultânea dos credenciados, submete a presente deliberação a Assessoria Jurídica para que analise o Edital em anexo que deverá ser publicado publicada para as finalidades do artigo 79, inciso I combinado com o artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como a existência nestes autos de Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas, lavro a Lista de

Verificação Anexa e submeto o processo a Assessoria Jurídica, para que emita o correspondente Parecer Jurídico.

Salinas da Margarida, de 12 agosto de 2025.



Aline Neves Cerqueira
Presidente da Comissão



Aurea Ferreira de Souza
Membro da Comissão



Tiago Santos Ferreira
Membro da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 224/2025

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA - BAHIA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

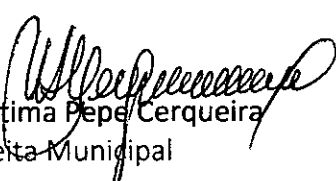
Senhor Advogado,

Em conformidade com o Art. Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, solicitamos a V. Sa. que examine a minuta do Processo Licitatório, em anexo, e exare parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida-Ba, 13 de agosto de 2025.



Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Licitatório nº. 224/2025.

Inexigibilidade de licitação nº. 031/2025

I - RELATÓRIO

Trata-se de elaboração de parecer a respeito da contratação direta por inexigibilidade de licitação de pessoa jurídica, denominada por **3F LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.484.444/0001-46, para fornecimento de licença de uso de software de orçamento e obras e seus respectivos módulos complementares, em regime de assinatura anual, destinados a atender as necessidades técnicas do Município de Salinas da Margarida/BA.

É o breve relato.

II - FUNDAMENTAÇÃO



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Inicialmente, cumpre ressaltar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o pedido para a contratação acima referida, documento de formalização de demanda, bem como com todos os parâmetros e elementos descritivos que compõem o art. 6º da lei 14.133/21 e documentação demonstrando a necessidade do ajuste acima descrito.

Ainda, quanto à questão procedimental, verifico que o presente feito se encontra devidamente autuado e numerado; há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas.

O Estudo Técnico Preliminar, encontra-se devidamente embasado nos preceitos do art. 18, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e possui todos os elementos indispensáveis para a formalização do contrato.

Observa-se que consta no ETP: a descrição da necessidade; demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; levantamento de mercado; solução como o todo; contratações correlatas e/ou interdependentes; definição dos requisitos; requisitos de sustentabilidade ambiental; alternativas de soluções de mercado de tecnologia da informação e comunicação; descrição da solução de TI a contratar como um todo; relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados; estimativa preliminar do custo total da contratação; necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual; justificativa



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

para o parcelamento ou não do objeto; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Ao final do ETP "A contratação pretendida é viável, consoante demonstrado nos estudos deste documento.

No que tange o Termo de Referência verifica-se que foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.

Constam do Termo de Referência: definição do objeto; requisitos da contratação; motivação da contratação; relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados; custo total estimado para a contratação; natureza do objeto; justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC; forma e critério de seleção de fornecedor; reajuste; critérios de medição e pagamento; adequação orçamentaria; e sanções. Entende-se, portanto, que o TR, devidamente aprovado pela autoridade competente (inciso VII do Relatório), está em consonância com as regras previstas na legislação pátria

2.1 DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

A Seção I da Lei nº 14.133/21, que trata do Processo de Contratação Direta, prescreve em seu artigo 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sucessivamente, o art.53 da referida lei aduz que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).





SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

2.2 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação é tratada no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, da nova lei de licitações. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”.

A inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como regra, as contratações públicas devem ser sempre precedidas de licitação, a contratação direta por inexigibilidade se afigura como exceção, nos casos em que ficar constatada a inviabilidade de competição, por causa da singularidade do objeto ou da notoriedade do contratado.

O ilustre Marçal Justen Filho, afirma que a inexigibilidade de licitação é uma “*imposição da realidade extranormativa*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594).

Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus clausus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos que podem decorrer uma inviabilidade de competição.

Observa-se que a Lei nº 14.133/2021 manteve a base



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas

CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

conceitual trazida pela Lei nº 8.666/1993 sobre o tema, aprofundando alguns requisitos para a possibilidade de contratação por inexigibilidade, além de especificar outros casos não abrangidos pela legislação pretérita. Ademais, cite-se a inovação trazida pela delimitação do “processo de contratação direta”.

Cumprir pontuar que a contratação de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

Vale destacar aqui, o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que: *“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Vejamos o que diz o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, esclarece que:

9



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

"(...) na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável."

Nesse contexto, insta registrar que a Lei 14133/21, em seu artigo 74, III, "b" e "e", traz em seu bojo que é inexigível a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com características que inviabilizem a competição e tornem necessária a sua escolha, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

**outro documento idôneo capaz de comprovar
que o objeto é fornecido ou prestado por
produtor, empresa ou representante
comercial exclusivos, vedada a preferência
por marca específica.**

Cumpre esclarecer que a empresa **3F LTDA** é exclusiva para o programa ORÇAFASCIO conforme certidão emitida pela Associação Brasileira das empresas de software.

Portanto, perfeitamente lícita a contratação objeto deste parecer.

Assim, não se fere nem a legalidade, nem a moralidade que devem revestir toda e qualquer avença com o Poder Público, desconstituindo qualquer possibilidade de enquadramento à Lei de improbidade administrativa.

Assim, à vista do exposto, o parecer é pela regularidade jurídico-formal do processo de inexigibilidade nº 224/2025.

Cumpre esclarecer ainda, que a análise aqui formulada não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto jurídico-formal.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.



SIMONE DOURADO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Professor Rômulo Almeida, nº. 52, Sala 301 - Acupe de Brotas
CEP.: 40.290.330 - Salvador/Bahia - Telefax: (0**71) 3276-0704

CONCLUSÃO

Ante o exposto, desde que respeitado as determinações legais, a contratação da empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.484.444/0001-45, para fornecimento de licença de uso de software de orçamento e obras e seus respectivos módulos complementares, em regime de assinatura anual, destinados a atender as necessidades técnicas do Município de Salinas da Margarida/BA, no valor total de **R\$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, poderá ser realizada pela modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, desde que a documentação necessária para o prosseguimento do feito esteja anexada ao processo, salientando-se a necessidade de cumprimento dos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório.

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante.

Salinas da Margarida, 13 de agosto de 2025.

Simone Cardoso Dourado Santos

OAB/BA Nº. 36.389



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 224/2025

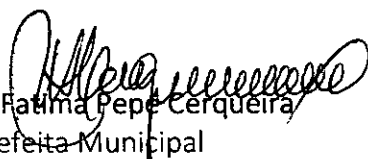
DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA BA - BAHIA

PARA: AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prezados Senhores,

Encaminhamos a essa CPL a solicitação para que proceda a análise, definindo a modalidade do certame, ouvindo a Assessoria Jurídica, e retornando, em seguida, para apreciação e decisão.

Salinas da Margarida-Ba, 13 de agosto de 2025


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025

INEXIBILIDADE Nº 031/2025

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 224/2025, AUTORIZO o resultado da Inexigibilidade de Licitação N.º 031/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA, em favor da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, com o valor de R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do art. 74, Inciso I e §1º a 4º da Lei Federal No 14.133/2021.

Publique-se.

Salinas da Margarida-BA, 14 de agosto de 2025



Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025

INEXIBILIDADE Nº 031/2025

AUTORIZAÇÃO

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº **224/2025**, AUTORIZO o resultado da Inexigibilidade de Licitação N.º **031/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA**, em favor da empresa **3F LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.484.444/0001-45**, com o valor de **R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, nos termos do art. 74, Inciso I e §1º a 4º da Lei Federal No 14.133/2021.

Publique-se.

Salinas da Margarida-BA, 14 de agosto de 2025

Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal

**CONTRATO Nº XXX/2025 - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS
DA MARGARIDA E A EMPRESA, inscrita no CNPJ:**

.....

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lídio Pena Centro, S/N, neste ato representado pela Prefeita Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 - SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa....., **inscrita no CNPJ:**, com sede na, nº, Centro-..... aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr^a. **RG: e CPF:** de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], com base no processo de **Inexigibilidade Nº OXX/2025** e todas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

CLASULA SEGUNDA -DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$
				TOTAL:	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$** (.....)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta Inexigibilidade **OXX/2025**, a saber:

UNIDADE: XXXXXX

PROJETO/ATIVIDADE: XXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXX

FONTE DE RECURSOS: XXXX



4.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida pela Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLASULA SEXTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

6.1A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. O objeto deste Locação de Licença de Software para orçamento de Obras e serviço de Engenharia, conforme Projeto Básico e no Termo de Justificativa Técnica de acordo com a proposta selecionada em anexo ao processo.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLASULA SETIMA - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, os serviços deverão ser prestados online, com acesso através de senhas aos usuários correspondentes.

7.2.A contratação da licença de uso do software OrçaFascio, incluindo os módulos Orçamento e Bases Adicionais, por meio de inexigibilidade de licitação encontra respaldo na qualidade diferenciada do serviço prestado por esta ferramenta. O OrçaFascio se destaca pela precisão e confiabilidade na elaboração de orçamentos para contratações de engenharia, atributos essenciais para a Administração Pública.

7.3.O OrçaFascio oferece um conjunto de funcionalidades que superam significativamente as ferramentas similares disponíveis no mercado, o que justifica a sua contratação sem a necessidade de licitação. A plataforma é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer orçamentos detalhados e personalizados, adaptados às particularidades do mercado regional e às especificidades de cada projeto. Além disso, a interface intuitiva e a base de dados atualizada do OrçaFascio garantem que os orçamentos elaborados sejam não apenas precisos, mas também otimizados em termos de custos e prazos.

8.CLASULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.CLASULA NONA- DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 CLASULA DECIMA -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE INEXIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.



11. CLASULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O serviço foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.6 Habilitação Jurídica:

11.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.9. Qualificação Técnica:

11.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço

completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

11.9.2. Declaração de exclusividade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 14/133 de 2021 e vincula-se ao processo e anexos da **Inexigibilidade Nº OXX/2025**, constante do **Processo Administrativo nº XXX/2025**, bem como à proposta do CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Salinas da Margarida - Ba, XX de XXX de 2025.

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXX e CPF: XXXX

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA/ SIAFIC
NOME Nildete Gomes
MATRICULA 14/08/2025
VISTO RS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA
EMPENHO
DATA 14/07/2025
RSS. RESPONSÁVEL Gps: h

CONTRATO Nº 163/2025 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E A EMPRESA 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lidio Pena Centro, S/N, neste ato representado pela Prefeita Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 – SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45**, com sede na Avenida Portugal, nº 1002, Centro- Santo Andre SP aqui denominada CONTRATADA, representada pelo Sr^a. **Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio RG: 67.071.586-4 e CPF: 864.568.572-87** de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], com base no processo de **Inexigibilidade Nº 031/2025** e todas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº 224/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

CLASULA SEGUNDA -DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$ 1.099,00
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$ 1.199,00
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$ 1.199,00
				TOTAL:	R\$ 6.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta Inexigibilidade **031/2025**, a saber:

UNIDADE: 04.01.00

PROJETO/ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

4.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida pela Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLASULA SEXTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

6.1A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. O objeto deste Locação de Licença de Software para orçamento de Obras e serviço de Engenharia, conforme Projeto Básico e no Termo de Justificativa Técnica de acordo com a proposta selecionada em anexo ao processo.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLASULA SETIMA - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, os serviços deverão ser prestados online, com acesso através de senhas aos usuários correspondentes.

7.2.A contratação da licença de uso do software OrçaFascio, incluindo os módulos Orçamento e Bases Adicionais, por meio de inexigibilidade de licitação encontra respaldo na qualidade diferenciada do serviço prestado por esta ferramenta. O OrçaFascio se destaca pela precisão e confiabilidade na elaboração de orçamentos para contratações de engenharia, atributos essenciais para a Administração Pública.

7.3.O OrçaFascio oferece um conjunto de funcionalidades que superam significativamente as ferramentas similares disponíveis no mercado, o que justifica a sua contratação sem a necessidade de licitação. A plataforma é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer orçamentos detalhados e personalizados, adaptados às particularidades do mercado regional e às especificidades de cada projeto. Além disso, a interface intuitiva e a base de dados atualizada do OrçaFascio garantem que os orçamentos elaborados sejam não apenas precisos, mas também otimizados em termos de custos e prazos.

8.CLASULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.CLASULA NONA- DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.8A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 CLASULA DECIMA -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE INEXIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.

11. CLASULA DECIMA PRIMEIRA -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 O serviço foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.6 Habilitação Jurídica:

11.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.7.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.9. Qualificação Técnica:

11.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço

completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

11.9.2. Declaração de exclusividade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 14/133 de 2021 e vincula-se ao processo e anexos da **Inexigibilidade Nº 031/2025**, constante do **Processo Administrativo nº 224/2025**, bem como à proposta do CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA

EMPENHO

DATA 14/08/2025

RESPONSÁVEL *B. S. S.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Salinas da Margarida - Ba, 14 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
Maria de Fatima Pepe Cerqueira
Prefeita

3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.
Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio
RG: 67.071.586-4 e CPF: 864.568.572-87

Testemunhas:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:



CONTRATO Nº 163/2025 – TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA E A EMPRESA 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.743.281/0001-14, com sede nesta cidade na Rua; Lídio Pena Centro, S/N, neste ato representado pela Prefeita Sra. Maria de Fatima Pepe Cerqueira, portadora da Cédula de Identidade nº 01.163.892-30 – SSP-BA, portador do CPF (MF) nº 196.910.765-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45**, com sede na Avenida Portugal, nº 1002, Centro- Santo Andre SP aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr^a. **Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio RG: 67.071.586-4 e CPF: 864.568.572-87** de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [contrato social], com base no processo de **Inexigibilidade Nº 031/2025** e todas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no **Processo Administrativo nº 224/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

CLASULA SEGUNDA -DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	NUMERO DE LICENÇAS	NUMERO DE USUARIOS	PREÇO A VISTA
1	Módulo Orçamento	27502	1	5	R\$ 1.099,00
2	Módulo Bases Adicionais	27502	1	5	R\$ 1.099,00
3	Plugin OrçaBim	27502	1	1	R\$ 1.199,00
4	Plugin OF Elétrico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
5	Plugin OF Hidráulico	27502	1	1	R\$ 1.199,00
6	Plugin OF Estrutural	27502	1	1	R\$ 1.199,00
				TOTAL:	R\$ 6.994,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta Inexigibilidade **031/2025**, a saber:

UNIDADE: 04.01.00

PROJETO/ATIVIDADE: 2004

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40.00

FONTE DE RECURSOS: 1500

4.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida pela Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6. CLASULA SEXTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21

6.1A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2. O objeto deste Locação de Licença de Software para orçamento de Obras e serviço de Engenharia, conforme Projeto Básico e no Termo de Justificativa Técnica de acordo com a proposta selecionada em anexo ao processo.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLASULA SETIMA - EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.A empresa contratada deverá fornecer os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras, os serviços deverão ser prestados online, com acesso através de senhas aos usuários correspondentes.

7.2.A contratação da licença de uso do software OrçaFascio, incluindo os módulos Orçamento e Bases Adicionais, por meio de inexigibilidade de licitação encontra respaldo na qualidade diferenciada do serviço prestado por esta ferramenta. O OrçaFascio se destaca pela precisão e confiabilidade na elaboração de orçamentos para contratações de engenharia, atributos essenciais para a Administração Pública.

7.3.O OrçaFascio oferece um conjunto de funcionalidades que superam significativamente as ferramentas similares disponíveis no mercado, o que justifica a sua contratação sem a necessidade de licitação. A plataforma é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer orçamentos detalhados e personalizados, adaptados às particularidades do mercado regional e às especificidades de cada projeto. Além disso, a interface intuitiva e a base de dados atualizada do OrçaFascio garantem que os orçamentos elaborados sejam não apenas precisos, mas também otimizados em termos de custos e prazos.

8.CLASULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.CLASULA NONA- DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





- 9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.2A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 9.8A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 9.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 CLASULA DECIMA -FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE INEXIBILIDADE (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

10.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são as usuais para a generalidade dos objetos.



11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 11.1 O serviço foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 11.6 Habilitação Jurídica:**
- 11.6.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6.2.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 11.7.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.7.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.8. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 11.8.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 11.9. Qualificação Técnica:**
- 11.9.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
- 11.9.2.** Declaração de exclusividade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 14/133 de 2021 e vincula-se ao processo e anexos da **Inexigibilidade Nº 031/2025**, constante do **Processo Administrativo nº 224/2025**, bem como à proposta do CONTRATADO.

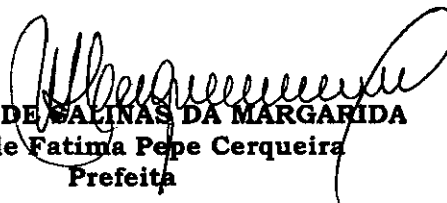


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2.E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Salinas da Margarida - Ba, 14 de agosto de 2025.

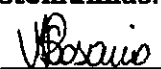

MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA
Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita

RONELLE
RODRIGUES SANTA ANA BARRAU
FASCIO:8645685728-ANA BARRAU
7
Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
FASCIO:86456857287

3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.
Ronelle Rodrigues Santa Ana Barrau Fascio
RG: 67.071.586-4 e CPF: 864.568.572-87

Testemunhas:

1º


CPF: 104.293.315-41

2º


CPF: 005.836.365-35

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025 INEXIBILIDADE Nº 031/2025				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.			
Empresa	3F LTDA		CNPJ: 23.484.444/0001-45	
Valor	R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)			
vigência	12 (doze) meses			
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	04.01.00 Secretaria Municipal de Obras	2004-	33.90.40.00	1500
Salinas da Margarida-Ba, 14 de agosto de 2025 Maria de Fatima Pepe Cerqueira Prefeita Municipal				

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224/2025 INEXIBILIDADE Nº 031/2025				
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.			
Empresa	3F LTDA		CNPJ: 23.484.444/0001-45	
Valor	R\$ 6.994,00 (Seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)			
vigência	12 (doze) meses			
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21			
Dotação Orçamentaria	Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
	04.01.00 Secretaria Municipal de Obras	2004-	33.90.40.00	1500
Salinas da Margarida-Ba, 14 de agosto de 2025 Maria de Fatima Pepe Cerqueira Prefeita Municipal				



PORTARIA SEINFRA Nº 037, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA, no uso de suas atribuições legais e aquelas delegadas aos auxiliares diretos da Prefeita Municipal Prevista no art. 89, inciso II e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 150, de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos Art. 58, Inciso III e Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos e todos os instrumentos que os substituem, celebrados pela entidade;

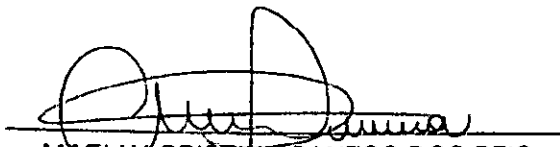
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Dalma Maria Santana de Jesus**, matrícula nº 10198, como fiscal titular do contrato nº 163/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 031/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.**

Contratada:	3F LTDA
CNPJ:	23.484.444/0001-45
Vigência:	12 (doze) meses

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salinas da Margarida (BA), 14 de agosto de 2025.


MAELLY CRISTINA SANTOS DOS REIS
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Sec. de Obras e Infraestrutura

Página 1 de 1

PORTARIA SEINFRA Nº 037, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

"Designa servidor para exercer a
função de Fiscal do contrato abaixo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SALINAS DA MARGARIDA/BA, no uso de suas atribuições legais e aquelas delegadas aos auxiliares diretos da Prefeita Municipal Prevista no art. 89, inciso II e Parágrafo único da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 150, de 22 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública, nos termos do disposto nos Art. 58, Inciso III e Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos e todos os instrumentos que os substituem, celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dalma Maria Santana de Jesus, matrícula nº 10198, como fiscal titular do contrato nº 163/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 031/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SEUS RESPECTIVOS MÓDULOS COMPLEMENTARES, EM REGIME DE ASSINATURA ANUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS DESTA PREFEITURA.

Contratada:	3F LTDA
CNPJ:	23.484.444/0001-45
Vigência:	12 (doze) meses

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salinas da Margarida (BA), 14 de agosto de 2025.


MAELLY CRISTINA SANTOS DOS REIS
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 007/2025